DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.171, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbência no âmbito da Câmara Municipal de Sales, e dá outras providências".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º:- Os honorários advocatícios advindos de sucumbência de que tratam os arts. 22 e seguintes da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia) e o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), fixados pelos membros do Poder Judiciário quando a Câmara Municipal de Sales figurar como parte em processos judiciais, serão repassados à Procuradora Jurídica da Câmara.

ARTIGO 2º:- O valor referente aos honorários mencionados no art. 1º desta lei será contabilizado pelo servidor responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal em rubrica própria, não constituindo verba orçamentária ou encargo do Poder Legislativo, uma vez que suportados, exclusivamente, pela parte sucumbente nas demandas perante o Poder Judiciário.

ARTIGO 3º:- A Procuradora Jurídica da Câmara terá acesso às movimentações referentes aos honorários de sucumbência que lhes são devidos, exercendo, juntamente com o Controlador Interno, a fiscalização dos valores depositados.

ARTIGO 4º:- Os honorários advocatícios, após depositados pela parte sucumbente e transferidos à conta da Câmara Municipal, serão repassados à Procuradora jurídica da Câmara através de depósito bancário em conta por ela indicada em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao depósito.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales, SP, 25 de agosto de 2020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.965/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 060/2020 – Pregão Nº 028/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANDREA DAMAS PLEVNIA, portador (a) do CPF: 169.836.988-35 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 060/2020 – Pregão Nº 028/2020, Contratação de empresa para aquisição de Material de Enfermagem, que serão utilizados no "Posto de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Sales/SP, mediante requisições, referente a Emenda Parlamentar Federal 39960004-1030150192E8900035 – Proposta 36000.3122172/02-000 (Bloco Incremento PAB) por um período de 12(doze) meses conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

- CIRURGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELI-ME
- CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/

gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 24 de agosto de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Republicado por erro Material